

**EDITAL 28/2025-CP/LUZIÂNIA/IFG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO CÂMPUS LUZIÂNIA DO IFG**

A Diretoria-Geral do Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante às disposições da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo Simplificado para seleção de 1 (um) aluno(a) que atuará como estagiário(a) no Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

Área de Conhecimento	Requisitos Mínimos	Local de Exercício	Carga Horária	Período da vaga*	Valor da Bolsa	Vagas**
Educação	Curso de ensino superior em andamento do (2º ao 7º período/semestre), Pedagogia ou em outras Licenciaturas com habilitação ou proficiência em tradução e interpretação em LIBRAS.	<b>NAPNE</b> - (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) - UORG 887	30h	Noturno	R\$ 1.125,69	01 + cadastro de reserva

\* O(a) estagiário(a) poderá, excepcionalmente, ser convocado para atuar em horário diverso do previsto neste Edital, desde que o horário estipulado não comprometa as suas atividades acadêmicas.

\*\* Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, Indígenas e Candidatos autodeclarados Negros para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecidas.

A vaga destina-se a estudante regularmente matriculado em curso superior em andamento do (2º ao 7º período/semestre), Pedagogia ou em outras Licenciaturas com habilitação ou proficiência em tradução e interpretação em LIBRAS, advindo de instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

As disposições constantes neste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios>, estão em conformidade com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício - Circular nº 01 de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

No desenvolvimento do processo de estágio, deverão ser observadas as seguintes condições:

**1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás tem como objetivo proporcionar a preparação do(a) estagiário(a) para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, sem gerar vínculo empregatício com o órgão. Destaca-se que a seleção de estagiários(as) tem como principal objetivo preparar o(a) estudante para a empregabilidade e, em nenhuma hipótese, visa à substituição de servidores públicos.

**2. DO ESTÁGIO**

**2.1.** Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao(à) estudante estagiário(a):

I - A preparação para o trabalho produtivo;

II - O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e

IV - A contextualização curricular, por meio da aplicação de conhecimentos teóricos.

**2.2.** É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor público do IFG.

**2.3.** O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Goiás e ao local onde será efetivamente realizado. Em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**2.4.** O estágio será de 30 (trinta) horas semanais, que deverão ser cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira ou de segunda a sábado, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do(da) estagiário(a).

**2.5.** É garantido ao(à) estagiário(a) o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da instituição de ensino, a ser encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

**2.6.** O(a) estagiário(a) fará jus a:

I - Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 1.125,69 (mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os estudantes do Ensino Superior;

II - Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 10,00 (dez reais), a ser pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

III - O auxílio-transporte não será pago durante o período de recesso, nas ausências e nos dias de estágio remoto;

IV - Seguro contra acidentes pessoais;

V - Recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiados, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, totalizando 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior;

VI - Termo de Realização de Estágio, a ser entregue ao(à) estagiário(a) ao final do estágio.

**2.7.** O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos, conforme o interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não está sujeito ao limite temporal de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

**2.8.** Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao(à) aluno(a) estagiário(a) o direito de inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado 10% (dez por cento) das vagas disponíveis nas seleções de estágio para candidatos com deficiência, quando o número de vagas for igual ou superior a dez.

**3.2.** Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

**3.3.** Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente à documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

**3.4.** O candidato com deficiência que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

**3.5.** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se à avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

**3.6.** Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

**3.7.** O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

#### **4. DOS CANDIDATOS NEGROS**

**4.1.** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágio para estudantes negros, nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas.

**4.1.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

**4.1.2.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. A contratação será feita observando critérios de alternância e proporcionalidade entre vagas para pessoas com deficiência e negros.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4.2. Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos**

**4.2.1.** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, de forma remota, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, realizado por Comissão constituída pelo IFG para este fim.

**4.2.2.** Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

**4.2.3.** O candidato que não comparecer será eliminado da seleção, dispensada a convocação suplementar de pessoas não habilitadas.

**4.2.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acessar o link divulgado para a heteroidentificação complementar e acompanhar as datas e horários divulgados no site institucional do IFG, bem como pela inserção dos dados no formulário de inscrição. O candidato deve ainda verificar a caixa de entrada e/ou spam do e-mail fornecido, caso seja necessário o contato da Instituição.

**4.2.5.** É indispensável que o candidato disponha de webcam e áudio no dispositivo eletrônico a ser utilizado para a realização da heteroidentificação.

**4.2.6.** É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias necessárias para participar da heteroidentificação no horário previamente agendado.

**4.2.7.** O IFG não se responsabiliza por falhas de comunicação nos dispositivos eletrônicos dos candidatos, decorrentes de circunstâncias externas, como falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outras situações que possam impactar a realização da heteroidentificação no horário agendado.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** São exigidos do(a) candidato(a) às vagas de estágio os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior, em curso autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), e cujas atividades sejam correlatas à área do estágio, conforme especificado no item 8 deste Edital;

b) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

**5.2.** Podem participar do processo seletivo estudantes estrangeiros(as) regularmente matriculados(as) em cursos superiores no País, que sejam autorizados ou reconhecidos, desde que observado o prazo de validade do visto temporário de estudante, conforme a legislação vigente.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** O período de inscrição ocorrerá de **13/10/2025 a 24/10/2025**, conforme o cronograma estabelecido no item 17 deste Edital.

**6.2.** As inscrições são gratuitas.

**6.3.** As inscrições serão realizadas em duas etapas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do processo seletivo, disponível no site do Instituto Federal de Goiás (IFG): <http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios>, sendo:

a) **Etapa 1:** Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;

b) **Etapa 2:** Envio de arquivo único, em formato PDF, contendo os documentos especificados no item 6.4 deste Edital, por meio do link disponibilizado especificamente para este fim, na página do processo seletivo.

**6.4.** O candidato deverá realizar upload dos documentos abaixo especificados, em arquivo único e em formato PDF, preferencialmente na ordem a seguir:

**a) Formulário eletrônico de inscrição;**

**b) RG e CPF; se estrangeiro(a), o(a) candidato(a) deverá anexar cópia do visto de residência no País;**

**c) Declaração de matrícula emitida nos últimos 30 (trinta) dias referentes ao curso de graduação que está realizando no momento;**

**d) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado(a) (notas dos módulos/ períodos/ anos cursados);**

**e) Currículo pessoal contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (principalmente os específicos na área), participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, palestras, seminários e congressos, etc.;**

**f) Declaração da Instituição de Ensino de que o(a) aluno(a) é contemplado(a) pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, quando for o caso;**

**g) Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);**

**i) Autodeclaração de Candidato Preto/Pardo (Anexo IV), quando for opção do candidato concorrer nos termos do item 4. deste Edital.**

**6.4.1.** Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

**6.4.2.** O(a) candidato(a) que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

**6.4.3.** Caso o(a) candidato(a) envie mais de um arquivo, será considerado apenas o último upload realizado, conforme identificado pelo sistema de concursos.

**6.5.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail, ou outra forma que não seja a prevista neste edital.

**6.6.** As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

**6.7.** Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma, na página de acompanhamento do Processo Seletivo: <http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios>

**7.2.** A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 17.

#### **8. DAS VAGAS**

**8.1.** A vaga oferecida neste edital está discriminadas no quadro a seguir:

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO:</b> Educação	
<b>REQUISITO:</b> Estar cursando do (2º ao 7º período/semestre) do curso de superior de Pedagogia ou em outras Licenciaturas com habilitação ou proficiência em tradução e interpretação em LIBRAS.	
<b>VAGA:</b>	<b>1 (uma) vaga</b> , mais cadastro de reserva. Turno de Atuação: *Noturno
<b>DESTINAÇÃO:</b>	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Câmpus Luziânia do IFG. UORG 887
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	30h semanais

\* O(a) estagiário(a) poderá, excepcionalmente, ser convocado(a) para atuar em horário diverso do previsto neste Edital, desde que o horário estipulado não comprometa as suas atividades acadêmicas.

## **ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:**

Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas dando suporte a alunos(as) com Necessidades Educacionais Especiais durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Auxiliar discentes com dificuldades na leitura de textos, descrição de imagens presentes em provas e demais instrumentos pedagógicos, escrita, transcrição de conteúdos e locomoção dentro da instituição. Auxiliar na organização e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios das atividades executadas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1.** O processo seletivo para a contratação de estagiários será conduzido pelo gestor responsável pela unidade à qual a vaga se destina, com o suporte de uma comissão especialmente designada para tal fim, bem como pela **CRHAS** (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor), que prestará assistência técnica e administrativa durante toda a tramitação.

**9.2.** A seleção compreenderá as seguintes etapas:

**I** – Análise do Histórico Escolar, com pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, a ser calculada por meio da média aritmética simples das notas do estudante, conforme tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital.

**II** – Análise do Currículo, com pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, a ser realizada por meio da conferência e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato, conforme a tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital.

**III** – Exame oral/entrevista, com pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, a ser realizado por comissão designada pela Diretoria-Geral, por meio de plataforma digital, em horários e links que serão divulgados oportunamente.

a) Para a realização do exame oral/entrevista, os(as) candidatos(as) deverão acessar o link que será encaminhado por e-mail, na data e horário previamente estabelecidos.

b) O(a) candidato(a) não poderá alterar o horário previamente agendado.

c) O(a) candidato(a) deverá estar conectado à plataforma indicada, conforme as instruções enviadas por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos da hora marcada, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.

d) O IFG não se responsabiliza por quaisquer imprevistos ou questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a realização do exame oral/entrevista.

e) O exame oral/entrevista será antecedido de sorteio entre todos os candidatos quanto à data e horário em que será realizado. O sorteio ocorrerá no dia **03 de novembro de 2025**, pela comissão designada pela Direção, levando-se em consideração o número de candidatos classificados nas etapas anteriores, bem como os períodos e horários previstos para os exames. A ata do sorteio será lavrada e publicada no site da seleção.

f) O exame oral/entrevista avaliará as habilidades do candidato em comunicação (eloquência verbal), relacionamento interpessoal, proatividade e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem executadas, conforme descrito no item 7, para os quais serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10 (dez), conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital.

g) O exame oral/entrevista será gravado, e a ata correspondente será lavrada e assinada pela comissão responsável pela condução da etapa.

**9.3.** A nota final do candidato no certame será obtida a partir do soma de cada uma das etapas efetivamente empregadas no processo.

**9.4.** As fichas de avaliações estão contidas nos Anexos I e II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	20 pontos
c) Exame oral	60 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**10.1.** A avaliação será realizada em etapas, conforme disposto no cronograma.

**10.2.** Serão classificados para o exame oral/entrevista os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% da nota total na análise do Histórico Escolar e na análise do Currículo.

**10.3.** Em caso de empate, após a conclusão de todas as etapas, terá prioridade o candidato(a) que obtiver maior pontuação no Exame oral/entrevista; persistindo o empate, terá prioridade o candidato(a) com maior nota no Histórico Escolar; persistindo o empate, terá prioridade o candidato(a) com maior nota no Currículo; persistindo o empate, terá prioridade o candidato(a) de maior idade; persistindo o empate, terá prioridade o candidato(a) inscrito(a) no PROUNI ou FIES.

**10.4.** A avaliação dos(as) candidatos(as) com deficiência, caso se inscrevam, seguirá os mesmos critérios e etapas estabelecidos para os(as) demais candidatos(as).

**10.5.** A avaliação do(a) candidato(a) será de responsabilidade da Comissão designada para esta finalidade, sendo a CRHAS responsável apenas pelas publicações e pelo registro do estagiário ao final do processo seletivo.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página do processo seletivo do Câmpus: <http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios>.

## **12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**12.1.** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término das três etapas.

**12.2.** Serão considerados(as) aprovados(as), classificados(as), e poderão ser admitidos(as) como estagiários(as) e contemplados(as) com bolsa os(as) estudantes que obtiverem as maiores médias gerais, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas, conforme previsto no subitem 8.1.

## **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**13.1.** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) Não apresentar a documentação completa exigida para inscrição, conforme previsto neste Edital.
- b) Não comprovar o cumprimento da exigência mínima estabelecida.
- c) Obter média inferior a 50% da nota em qualquer uma das etapas.
- d) Não comparecer ao exame oral agendado, independentemente do motivo da ausência.
- e) Não alcançar a média geral mínima de 60 pontos ao final das três etapas, conforme estabelecido no item 12.1.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**14.1.** Qualquer interessado poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico [rh.luziania@ifg.edu.br](mailto:rh.luziania@ifg.edu.br) o requerimento justificado, no prazo de até 1 (um) dia útil após a publicação.

**14.1.1.** O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e a respectiva fundamentação legal.

**14.1.2.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela unidade organizacional responsável pela oferta da vaga (NAPNE) e pela Diretoria Geral do Câmpus.

**14.1.3.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

**14.1.4.** As decisões serão disponibilizadas no sítio eletrônico da seleção em até 1 (um) dia útil após o término do prazo para impugnação.

**14.2. O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente uma vez, conforme o prazo estabelecido no cronograma, nos seguintes casos:**

- a) Quanto à listagem preliminar das inscrições homologadas;

- b) Quanto ao resultado preliminar das etapas I e II;
- c) Quanto ao resultado preliminar da etapa III (entrevista);
- d) Quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

**14.2.1.** O candidato deverá protocolar recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados, na página de acompanhamento da seleção.

**14.2.2.** O recurso deverá ser interposto por meio de envio (upload) do formulário próprio, disponibilizado na página do processo seletivo, devidamente preenchido e fundamentado pelo candidato, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

**14.2.3.** Sob nenhuma hipótese será concedida vista de dados pessoais ou fornecida cópia de documentos encaminhados por outros candidatos e/ou notas atribuídas a outros candidatos em qualquer etapa do processo seletivo.

## **15. DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

**15.1.** O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica (e-mail), obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e conforme as necessidades do Câmpus Luziânia do IFG.

**15.2.** O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu interesse, ou não, pela vaga no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da mensagem eletrônica, sendo considerado(a) desistente após esse prazo, caso não se manifeste.

**15.3.** Após a convocação, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, dentro do prazo especificado na convocação, os documentos solicitados à Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus Luziânia do IFG, a saber:

- a) Ficha de Cadastro (solicitada junto ao IFG);
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso em 3 vias (ANEXO V);
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, no caso de candidatos(as) maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de Quitação Militar (homens), no caso de candidatos(as) maiores de 18 anos;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de abertura de conta bancária em seu nome;
- i) Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do Documento de Identidade – RG;
- m) Cópia do comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a) ou de familiar de 1º grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ 1º. A forma de apresentação da documentação descrita no item 15.3 será definida posteriormente entre o(a) candidato(a) aprovado(a) e a CRHAS, podendo ser fornecida na modalidade digitalizada/eletrônica ou por agendamento prévio na Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Luziânia do IFG.

§ 2º. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo(a) estudante e pela Diretora-Geral do Câmpus Luziânia do IFG.

**15.4.** Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, as quais deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é de responsabilidade do(a) candidato(a), que, em caso de declaração falsa, estará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**15.5.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocupar as vagas deverão ainda:

- a) Tomar ciência e cumprir o disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- b) Apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado pelo supervisor de estágio;
- c) Entregar o comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- d) Assinar a frequência do estágio;
- e) Apresentar relatórios a cada 6 (seis) meses ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

**15.6.** É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG ou na advocacia pública ou privada, ou em outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou em pessoa física ou jurídica de direito privado.

**15.7.** O descumprimento das obrigações acima implicará na suspensão da vaga.

## **16. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**16.1.** O valor das bolsas atende à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas semanais para alunos(as) de curso superior, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

**16.2.** O auxílio-transporte não será pago no período de recesso, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

**16.3.** A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término de seu curso.

**16.4.** Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como os auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos por meio de cadastro do estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

## **17. CRONOGRAMA**

**17.1.** As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

Atividades	Cronograma Previsto
Publicação do Edital de abertura	08/10/2025
Período de impugnação do Edital de abertura	09/10/2025 até as 17h de 10/10/2025
Resultado do(s) requerimento(s) de impugnação do Edital de abertura	10/10/2025
<b>Período de inscrições</b>	<b>13/10/2025 a 24/10/2025</b>
Divulgação da listagem preliminar das inscrições homologadas	28/10/2025
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	29/10/2025
Divulgação da listagem final das inscrições homologadas	30/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular	31/10/2025
Recursos contra o resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular	31/10/2025
Resultado final da avaliação do histórico escolar e análise curricular	03/11/2025
Sorteio da ordem dos candidatos para realização do exame oral/entrevista	04/11/2025
<b>Exame oral/entrevista</b>	<b>05/11/2025 a 06/11/2025</b>
Publicação do resultado preliminar do Exame oral/entrevista	07/11/2025
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do Exame oral/entrevista	10/11/2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Exame oral/entrevista	11/11/2025
Publicação do resultado final do Exame oral/entrevista e convocação para etapa de heteroidentificação	12/11/2025

Realização do procedimento de heteroidentificação	13/11/2025
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	14/11/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da etapa de heteroidentificação	17/11/2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da etapa de heteroidentificação	18/11/2025
<b>Publicação da classificação final</b>	<b>18/11/2025</b>

**17.2.** As listagens e resultados serão publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios> .

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

**18.2.** Cada candidato(a) poderá se inscrever para apenas uma vaga. Serão automaticamente canceladas as inscrições do(a) candidato(a) que se inscrever para duas vagas.

**18.3.** A validade da seleção será de um ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final na página de acompanhamento.

**18.4.** Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

**18.5.** O IFG se reserva o direito de não convocar os(as) aprovados(as) neste certame, inclusive os(as) primeiros(as) colocados(as), considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração. Assim, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.

**18.6.** Os(as) candidatos(as) poderão buscar informações acerca do certame enviando e-mail para: [rh.luziania@ifg.edu.br](mailto:rh.luziania@ifg.edu.br) e [napne.luziania@ifg.edu.br](mailto:napne.luziania@ifg.edu.br).

**18.7.** Qualquer alteração do disposto neste edital será publicada na página eletrônica de acompanhamento do processo seletivo.

**18.8.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Câmpus Luziânia.

Luziânia, 08 de outubro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

Prof. REINALDO DE LIMA REIS JÚNIOR  
Diretor-Geral do Câmpus Luziânia do IFG  
Portaria nº 1683/2021

## ANEXO I

## FICHA DE AVALIAÇÃO - ETAPAS 1 E 2

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>ETAPA 1- HISTÓRICO ESCOLAR</b>		
Aproveitamento Escolar (Média aritmética simples das notas do aluno)	20,00	
Média do aluno: Pontuação:		
Inferior a 6,0 - 0 pontos		
6,0 a 6,99 - 05 pontos		
7,0 a 7,99 - 10 pontos		
8,0 a 8,99 - 15 pontos		
9,0 a 10,0 - 20 pontos		
<b>ETAPA 2 - CURRÍCULO</b>		
Cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, <b>na área de atuação pretendida</b> (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) - 03 pontos cada curso ou cada trabalho anterior, <b>até o limite de 06 pontos</b> .	20,00	
Eventos extracurriculares realizados <b>durante a graduação</b> e comprovados (Participação em seminários, simpósios, minicursos, palestras, eventos) - 02 pontos para cada evento, <b>até o limite de 06 pontos</b> .		
Participação em monitorias, Projetos de Inovação, Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão: 04 pontos cada projeto, <b>até o limite de 08 pontos</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>40,00</b>	

## ASSINATURA ELETRÔNICA DOS AVALIADORES:

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:

AVALIADOR 3:

## ANEXO II

## FICHA DE AVALIAÇÃO - ETAPA 03

EXAME ORAL/ENTREVISTA

COMPETÊNCIA AVALIADAS	PONTUAÇÃO			
	Não Atende (0 a 2)	Insuficiente (3 a 6)	Atende Parcialmente (7 a 10)	Atende Plenamente (11 a 15)
<b>COMUNICAÇÃO</b> (0 a 15 Pontos)	Capacidade de expor ideias e informações de forma clara e objetiva, por escrito e oralmente. Habilidade de ouvir com atenção antes de emitir a sua opinião.			
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b> (0 a 15 Pontos)	Capacidade de manter boa convivência respeitando a individualidade.			
<b>PROATIVIDADE</b> (0 a 15 Pontos)	Capacidade de adotar atitudes antecipadas para implementar ações e aceitar desafios. Agilidade, dinamismo e flexibilidade.			
<b>CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b> (0 a 15 Pontos)	Conhecimento sobre Fundamentos da Educação Inclusiva: legislação, acessibilidade, adaptação e adequação curricular, avaliação e o papel do professor de apoio no acompanhamento de alunos com necessidades específicas.			
<b>TOTAL</b>				

## ASSINATURA ELETRÔNICA DOS AVALIADORES

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:

AVALIADOR 3:

**EDITAL 28/2025-CP/LUZIÂNIA/IFG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS(AS)**

Eu: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Etapa a que se refere a contestação:

1. ( ) Lista preliminar de inscrições homologadas
2. Resultado Preliminar:  
( ) Etapas I e II (Análise do histórico escolar e currículo);  
( ) Etapa III (Exame oral/entrevista);  
( ) Procedimento de heteroidentificação.

Contestação/Fundamentação:

---

Luziânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO / PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28/2025, para o cargo de ESTAGIÁRIO na Área \_\_\_\_\_, do Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pelo Sistema de Reserva de Vagas, em consonância com o Decreto nº 9427/2018, na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM

( ) NÃO

Declaro também estar ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, serei imediatamente desligado do programa de estágio.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) Nº \_\_\_\_\_ DE QUE TRATA O ARTIGO 9º INCISO I E ARTIGO 16 DA LEI Nº 11.788/2008**  
**ANEXO V**

Estudante de nível superior

Pelo presente Termo de Compromisso que ora se firma, o CONCEDENTE do estágio INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), regularmente matriculado(a) na \_\_\_\_\_, onde cursa o \_\_\_\_\_ período do CURSO \_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_ (IES) se comprometem mutuamente a cumprir as previsões legais na realização do ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO de que trata a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e nas condições a seguir expostas, sendo que no caso de estágio obrigatório não haverá ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direita, autárquica e fundacional na forma de pagamento de Bolsas e Auxílio-Transporte.

**I – DO CONCEDENTE:**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.870.883/0001-44, situado à Av. Assis Chateaubriand, nº. 1.658, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.130-012, Telefone (62) 3612-2200, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), doravante denominado IFG, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional Weber Tavares da Silva Júnior.

**II - DO(A ) ESTAGIÁRIO(A ):**

O(A) aluno(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil) inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso de \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ (IES), cursando nesta data o \_\_\_\_\_ período, com previsão de conclusão no ano de \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente à \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, com telefone de contato \_\_\_\_\_ e endereço de e-mail: \_\_\_\_\_.

**III – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

A \_\_\_\_\_ (IES), com sede no endereço \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ (GO), neste ato representado por seu (cargo) \_\_\_\_\_, Prof. \_\_\_\_\_, participará neste instrumento, com as obrigações atribuídas à Instituição de Ensino que encaminhará seus alunos para a realização do estágio, assumindo para si as obrigações previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/2008.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio curricular a ser cumprido pelo(a) Estagiário(a) acima identificado(a) junto à CONCEDENTE como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sob a responsabilidade e coordenação do Instituto Federal de Goiás.

Parágrafo Primeiro. O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Parágrafo Segundo: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Terceiro O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Quarto: O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso em que o estagiário estiver frequentando em sua Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio será planejado, executado e avaliado em conformidade com o currículo do curso frequentado pelo(a) Estagiário(a), e deverá propiciar complementação de ensino aos Estagiários.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários são aquelas previstas no item 8.1 do presente edital, de acordo com a vaga pleiteada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O estágio terá vigência de um ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério e no interesse do Instituto Federal de Goiás, sendo que o regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira e a jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá sempre compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** O estágio poderá ser cancelado pelo CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante solicitação escrita à outra parte que deverá ser apresentada com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

Parágrafo Único. No caso de ser cancelado o estágio por iniciativa do IFG, fica claro que não será devida qualquer tipo de indenização ao(à) Estagiário(a), uma vez que o estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza para o(a) Estagiário(a).

**CLÁUSULA QUINTA:** Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio, nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do estágio.

II - A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração.

III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino concedente do estágio.

IV - A pedido do estagiário.

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA:** O estágio será desenvolvido em local determinado pelo CONCEDENTE – IFG.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O(a) aluno(a) em estágio curricular, deverá elaborar dois relatórios técnicos das atividades propostas no programa de estágio e apresentá-los ao seu supervisor, em datas previamente definidas, sendo o relatório parcial, referente às primeiras 200 horas cumpridas e o relatório final a ser apresentado ao se encerrar o estágio. Os relatórios deverão ser assinados pelo(a) Estagiário(a) e pelo supervisor de estágio do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONCEDENTE se compromete a:

- a) Oferecer estágio ao(à) aluno(a) Estagiário(a), em conformidade com os currículos do curso e de acordo com as normas inerentes à matéria, mornente a Lei nº 11.788/2008 e a Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG.
- b) Efetuar mensalmente o pagamento de uma bolsa de complementação educacional ao(à) Estagiário(a), conforme valor estabelecido na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, ou outra norma que a suceder, no valor de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte na forma de pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, devendo efetuar os descontos correspondentes quando houver faltas por parte do estagiário.
- c) Celebrar este Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, com o limite de 10 (dez) estagiários por supervisor;
- f) Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- g) Contratar em favor do(a) Estagiário(a) de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento;
- g) Por ocasião do desligamento do(a) Estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- h) Manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e os Termos Aditivos a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e
- i) Enviar à Instituição de Ensino do(a) Estagiário(a), semestralmente, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao(à) Estagiário(a).

**CLÁUSULA NONA :** O(a) Estagiário(a) se compromete a cumprir fielmente as condições fixadas para o estágio, bem como as normas administrativas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Cabe à Instituição de Ensino do(a) Estagiário(a) São obrigações das instituições de ensino, em relação aos Estágios de seus educandos:

I – Celebrar este Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

V - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, reorientando o(a) Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do(a) Estagiário(a), elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º desta Lei, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Conforme previsão contida na Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, foi firmado convênio entre o Instituto Federal de Goiás, e a IES, cujo objeto foi a concessão recíproca de estágios aos seus alunos. Entretanto a celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes que firmam este Termo de Compromisso, a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A realização do estágio curricular, não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando o(a) estagiário(a) disto ciente a partir da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária. Desse máximo de 20%, aplicam-se os seguintes percentuais: 50% para estagiários de nível superior; 25% para estagiários de nível médio; 25% para estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens e adultos, reservando-se 10% desses percentuais para os estagiários com deficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – Fies terá prioridade na concorrência por vagas de estágio na Administração Pública federal.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso assinam o IFG, o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Instituição de Ensino).

Luziânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO(A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI**, em 08/10/2025 11:31:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699704

Código de Autenticação: 3265659aeb



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua São Bartolomeu, S/N, S/N, Vila Esperança, LUZIANIA / GO, CEP 72.811-580  
(61) 3251-4111 (ramal: 4111)